



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4.136, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar
no valor de R\$ 50.000,00”**

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para a Secretaria de Assistência Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.039 – Repasse ao Terceiro Setor

462

4.4.50.39.01 – Termo de Colaboração – Fonte 02

R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão provenientes de excesso de arrecadação provindos de repasse via emenda estadual.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo